

Versão anonimizada

Tradução

C-440/23 – 1

Processo C-440/23

Pedido de decisão prejudicial

Data de entrada:

14 de julho de 2023

Órgão jurisdicional de reenvio:

Prim'Awla tal-Qorti Ċivili (Primeira Secção do Tribunal Cível, Malta)

Data da decisão de reenvio:

11 de julho de 2023

Recorrente:

FB

Recorridas:

European Lotto and Betting Ltd

Deutsche Lotto und Sportwetten Limited

CIVIL COURT, FIRST HALL (Tribunal Civil, 1.ª Secção)

COURTS OF JUSTICE, MALTA (Tribunais de Justiça, Malta)

[Omissis]

Pedido de decisão prejudicial [omissis] apresentado ao Tribunal de Justiça da União Europeia ao abrigo do artigo 267.º [TFUE] *[omissis]* no processo *[omissis]*:

[Omissis]:

FB [omissis]

contra

European Lotto and Betting Ltd [omissis]
&
Deutsche Lotto und Sportwetten Limited
[Omissis]

As partes

As partes no presente processo são FB (recorrente) [omissis] e a European Lotto and Betting Ltd [omissis] e a Deutsche Lotto Und Sportwetten Ltd [omissis] (recorridas).

Fundamento do pedido

- 1 O litígio entre as partes tem por objeto a recuperação de apostas perdidas. O recorrente reclama prejuízos decorrentes de direitos cedidos, resultantes do jogo em *slot machines* em linha e em lotarias (secundárias).
- 2 Nos termos do direito alemão ([omissis] [§] 4, n.ºs 1 e 4, do Glücksspielstaatsvertrag, Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar, a seguir «GlüStV»), é necessária uma autorização para organizar jogos de apostas na Alemanha. A organização de jogos de apostas sem uma autorização emitida na Alemanha é proibida. O regulamento, na versão em vigor à data dos factos, tinha o seguinte teor:

«§ 4, n.º 1: A organização e a intermediação de jogos de fortuna e azar públicos só são permitidas mediante autorização da autoridade competente do respetivo país. A organização de jogos de fortuna e azar sem a referida autorização (jogos de fortuna e azar não autorizados) e a participação em pagamentos relacionados com jogos de fortuna e azar não autorizados são proibidas.

n.º 4.º: A organização de jogos de fortuna e azar públicos na Internet é proibida.

n.º 5.º «Em derrogação do n.º 4.º, o Land pode, para melhor alcançar os objetivos referidos no n.º 1, autorizar a distribuição direta e a intermediação de lotarias, bem como a organização e a intermediação de apostas desportivas na Internet [...]»

- 3 *[Omissis]* O § 134 do Bürgerliches Gesetzbuch (Código Civil alemão, a seguir «BGB», dispõe o seguinte:

«É nulo o negócio jurídico que viola uma proibição legal, salvo disposição legal em contrário.»

- 4 *[Omissis]* O § 812 do BGB tem o seguinte teor:

«Aquele que, sem causa justificativa, enriquecer à custa de um terceiro graças a uma prestação desse terceiro ou de qualquer outra forma, é obrigado à restituição a esse terceiro.»

- 5 A recorrida disponibiliza *slot machines* em linha, bem como serviços de lotaria, ao abrigo de uma autorização emitida pela Maltese Gaming Authority (Autoridade para os Jogos de Fortuna e Azar de Malta, a seguir «MGA»). A recorrida disponibiliza lotarias em linha aos clientes de forma semelhante às disponibilizadas pelos operadores estatais. O cliente pode fazer uma aposta sobre o resultado de um sorteio de números. No entanto, a recorrida não organiza os seus próprios sorteios de números, mas permite que os clientes apostem sobre o resultado dos sorteios de números de outros fornecedores de serviços de lotaria. Este serviço é conhecido na Alemanha como uma «lotaria secundária». A experiência dos jogadores é, portanto, semelhante.

- 6 O recorrente alega que a recorrida prestou os seus serviços ao cedente «*[omissis]* ilegalmente *[omissis]*», uma vez que não dispunha de uma autorização *[omissis]* adicional alemã. Em seu entender, a violação da proibição alemã de organizar jogos de fortuna e azar sem [uma] autorização alemã tem como consequência a nulidade dos contratos por força do *[omissis]* § 134 do BGB. Por conseguinte, a recorrida teve de reembolsar todas as apostas perdidas, nos termos do *[omissis]* § 812 do BGB (enriquecimento sem causa).

- 7 A recorrida considera que *[omissis]* não lhe é permitido obter a autorização alemã para *slot machines* em linha e lotarias (secundárias) em violação do seu direito à livre circulação de serviços. Deste modo, o órgão jurisdicional não podia invocar o incumprimento da formalidade administrativa da «*[omissis]* autorização *[omissis]*» em seu detrimento. *[Omissis]* O seu serviço não foi «*[omissis]* ilegal *[omissis]*» na Alemanha. A proibição da organização de *slot machines* em linha e de lotarias (secundárias) em linha sem uma autorização alemã não pode ser aplicada. A recorrida alega que o comportamento do cedente configura um abuso de direito e revela má-fé. A recorrida considera que tal *[omissis]* pedido, [por parte de um jogador,] de reembolso de perdas contra um operador autorizado em Malta constitui necessariamente um abuso de direito e má fé da [parte] *[omissis]* do jogador. O recorrente discorda quanto a este aspeto e invoca a jurisprudência de todos os tribunais regionais superiores alemães que não seguiram [até à presente data] este argumento em nenhum dos [processos que envolveram] pedidos de reembolso de jogadores *[omissis]*.

- 8 O direito alemão aplica-se à relação contratual entre as partes. Segundo o *[omissis]* § 812 do BGB *[omissis]*, é possível reclamar aquilo que outra parte obteve sem causa justificativa através da execução de uma prestação ou por qualquer outra forma. Por força do direito alemão, a organização de jogos de fortuna e azar é proibida sem uma autorização alemã. Segundo jurisprudência alemã, as referidas disposições do § 4, n.ºs 1 e 4, do GlüStV constituem leis de proibição na aceção do § 134 do BGB. A nulidade dos contratos individuais de jogos de fortuna e azar conduz, por conseguinte, à obrigação de reembolso *[omissis]* das apostas perdidas.
- 9 No entanto, é questionável se a liberdade de prestação de serviços e a proibição de abuso de direito reconhecidas pelo Tribunal de Justiça *[excluem]* *[omissis]* uma alegação *[de]* *[omissis]* enriquecimento sem causa numa situação com as características específicas mencionadas.
- 10 Deve ser feita uma distinção entre as *slot machines* em linha («virtuais») e as lotarias (secundárias) em linha. O domínio das *slot machines* virtuais e o das lotarias foram regulamentados de forma diferente no período em causa.

I. Quanto às perdas decorrentes das *slot machines* em linha

- 11 Em relação ao domínio das *slot machines* em linha e a todos os outros jogos de casino em linha (roleta, *blackjack*, póquer em linha, etc.), era necessária uma autorização alemã que não estava disponível. No entanto, os operadores privados e públicos podiam obter licenças para este segmento, a nível das instalações físicas, praticamente sem dificuldades. Na Alemanha, as *slot machines* existem por todo o lado, tanto em salões de jogos e restaurantes, como em vários *[c]*asinos¹. Desde 2012, são permitidas lotarias e apostas desportivas em linha.
- 12 No final de 2019, os Estados federados concordaram, a nível executivo, em alterar o Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar e levantar a proibição total de todos os jogos de casino em linha. O projeto de Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar alterado foi notificado à Comissão Europeia em maio de 2020. O projeto refere no *[omissis]* [artigo] 4.º, n.º 4:

[Omissis] Só pode ser concedida autorização para jogos de fortuna e azar públicos na Internet para a distribuição direta e a intermediação de lotarias, a organização, a intermediação e a distribuição direta de apostas desportivas e de apostas em corridas de cavalos, bem como para a organização e a distribuição direta de jogos de casino em linha, jogos de *slot machines* virtuais e póquer em linha. *[omissis]*

- 13 A título de explicação, a comunicação enviada à Comissão refere o seguinte:

¹ <https://www.spielbanken.com/deutschland/>

*[Omissis] Os Länder alemães chegaram a acordo sobre o projeto de Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar 2021, em anexo, enquanto regulamento vigente para o período a contar de 1 de julho de 2021. O projeto inclui um desenvolvimento do conteúdo da regulamentação dos jogos de fortuna e azar na Alemanha, sendo que os objetivos anteriores do Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar (§ 1) são mantidos **inalterados** e, ao mesmo tempo, **passa a ser permitido aos fornecedores privados oferecerem, em condições estritas, determinados jogos de apostas em linha – anteriormente proibidos na Alemanha** – a fim de oferecer aos jogadores uma alternativa legal e segura aos jogos disponibilizados no mercado negro. [...] O monopólio do Estado relativo aos eventos de lotarias (§ 10) [...] será, no essencial, mantido.» [omissis]*

- 14 Em 8 de setembro de 2020, os chefes de Estado e as chancelarias do Senado aprovaram uma resolução sobre jogos de apostas no período de transição até 1 de julho de 2021. A resolução refere-se ao procedimento a seguir no que se refere aos fornecedores de tais jogos de apostas não autorizados, que estavam à data sujeitos a uma proibição geral, mas que serão que passaram a poder obter uma licença a partir de 1 de julho de 2021. Estabelece o seguinte:

[Omissis] Até 30 de junho de 2021, a fiscalização das prestações de serviços de jogo não autorizadas concentrar-se-á nos fornecedores em relação aos quais é previsível que desejarão igualmente evadir uma provável regulamentação futura. [...] [...] Os Länder tomarão medidas contra esses fornecedores de jogos de fortuna e azar não autorizados. [omissis]

- 15 Neste contexto, em 30 de setembro de 2020, as autoridades supremas de supervisão dos jogos de apostas dos Länder anunciaram as denominadas Orientações Conjuntas relativas às ofertas de *slot machines* em linha e de póquer em linha na falta de uma autorização alemã (adicional). [omissis] Estas referem:

[Omissis] Tendo em conta a situação jurídica, que deverá mudar em 1 de julho de 2021, a disponibilização de jogos de slot machines virtuais e de póquer em linha que atualmente ainda não são elegíveis para uma licença – distribuição direta e organização – encontram-se geralmente entre as circunstâncias que não serão tidas em conta na aplicação da legislação sobre jogos de fortuna e azar, se cumprirem os seguintes requisitos que foram reconhecidos pelos Länder como tecnicamente viáveis. [Omissis]

- 16 Segue-se uma lista de requisitos. Posteriormente, os Länder alemães não instauraram processos contra os fornecedores de *slot machines* em linha por falta de autorização alemã.

- 17 A recorrida alega que a anterior proibição total dos jogos de casino em linha não podia ser justificada pelos objetivos enunciados no Tratado de Estado, no seu § 1 (*[omissis]* Objetivos *[omissis]*). Essa justificação é impossível porque os próprios Estados federados, ou seja, a entidade reguladora responsável pelos jogos de fortuna e azar, não consideraram vinculativa a anterior proibição total. Ao notificarem à Comissão o projeto de Tratado de Estado alterado, os Estados federados responsáveis pela regulamentação dos jogos de fortuna e azar deixaram bem claro que os objetivos deste Tratado podiam ser alcançados com a intervenção mais suave de um sistema de autorização oficial prévia. Uma vez que os objetivos do Tratado de Estado se mantiveram idênticos na alteração de uma proibição total para um sistema de autorizações, a substituição da proibição total demonstra que esta não se podia ter tornado obrigatória para a realização dos objetivos do GlüStV antes mesmo de a alteração legislativa produzir efeitos, em 1 de julho de 2021.
- 18 A recorrida alega ainda que a proibição total dos jogos de casino em linha não pode ser considerada adequada, na aceção das exigências de justificação do Tribunal de Justiça, para alcançar os objetivos do Tratado de Estado. Com efeito, o objetivo do Tratado de Estado não é a proibição total dos jogos de casino, mas sim a orientação do «instinto natural de jogo» da população para canais ordenados e supervisionados. Se, no entanto, nos termos do direito alemão, não há «*[omissis]* canais ordenados e supervisionados para responder à procura de jogos de casino em linha» (o chamado «instinto natural de jogo», na aceção do § 1 do GlüStV), a proibição total é indiscutivelmente inadequada para alcançar os objetivos do Tratado de Estado.
- 19 A recorrida alega que a justificação da anterior proibição total das *slot machines* em linha com base nos objetivos do Tratado de Estado também é contrariada pelos anúncios feitos pelos Estados federados responsáveis pela regulamentação dos jogos de apostas em setembro de 2020 («*[omissis]* decisão circular *[omissis]*» e «*[omissis]* orientações conjuntas *[omissis]*») Com estes anúncios, os Estados federados declararam também que, em seu entender, não existia uma exigência imperiosa de interesse público que justificasse a restrição da liberdade de prestação de serviços baseada na falta de uma autorização alemã.
- 20 Além disso, a recorrida alega que o pedido de reembolso das apostas perdidas baseado no enriquecimento sem causa não pode constituir uma restrição justificada da liberdade de prestação de serviços porque a conduta do recorrente e do cedente (ou seja, o jogador original) constitui um abuso de direito. O cedente *[omissis]* pretendia e obteve um jogo de fortuna e azar perfeito da parte de um fornecedor autorizado e oficialmente supervisionado. O regime maltês protege o jogador de esquemas fraudulentos. A autorização alemã adicional não traria qualquer vantagem para o jogador. Em especial, a conta do jogador foi colocada sob a gestão fiduciária do prestador. Além disso, a legislação maltesa prevê o direito ao pagamento imediato dos saldos credores e Malta tem um sistema judicial que funciona devidamente.

- 21 O recorrente partilha o ponto de vista da recorrida, pelo menos na medida em que, na sua opinião, é necessária uma decisão do Tribunal de Justiça sobre as questões suscitadas para obter segurança e clareza jurídicas para o seu modelo de negócio.
- 22 Contudo, o recorrente também remete para a jurisprudência dos tribunais alemães. Em muitos processos judiciais intentados por jogadores, praticamente todos os tribunais alemães consideraram a exclusão total da possibilidade de obtenção da autorização alemã para as *slot machines* em linha como uma ingerência justificada na liberdade de prestação de serviços dos fornecedores já autorizados e supervisionados pelas autoridades do país da União onde se encontram estabelecidos.
- 23 Na perspetiva do órgão jurisdicional de reenvio, a argumentação da recorrida não pode ser liminarmente rejeitada. No entanto, a interpretação correta do direito da União num caso com as particularidades em apreço não é tão óbvia que o tribunal possa decidir apenas com base na jurisprudência anterior do Tribunal de Justiça.

II. No que diz respeito à parte do pedido relativa às lotarias em linha, aplica-se o seguinte:

- 24 No período em causa, podia ser pedida uma licença de exploração de lotarias em linha (§ 4, n.º 5, do GlüStV). No entanto, a recorrida, enquanto fornecedora privada, estava excluída da obtenção dessa licença para a organização de lotarias em linha. Nos termos do direito alemão, a concessão da licença relativa a lotarias estava limitada aos fornecedores controlados pelo Estado (§ 10, n.ºs 2 e 6, do GlüStV).
- 25 A exclusão dos fornecedores privados da possibilidade de obtenção da licença relativa a lotarias tem sido objeto, desde há muitos anos, de litígios intensos entre as autoridades estatais e os concorrentes privados nos tribunais alemães. Enquanto os operadores privados de lotarias alegam que a reserva estatal das lotarias não é justificada por exigências imperiosas na aceção dos objetivos do Tratado de Estado, os operadores estatais salientam que o monopólio estatal das lotarias deve manter-se para proteção dos jogadores.
- 26 No entanto, o Tribunal Administrativo de Munique decidiu, numa decisão de 2017, que o monopólio estatal das lotarias, nos termos do § 10, n.ºs 2 e 6, do GlüStV era suscetível de violar a liberdade de prestação de serviços e não era justificado por razões imperiosas de interesse geral ².
- 27 Além disso, encontra-se disponível para consulta do público um parecer de perito, notificado pelos Estados federados na primavera de 2020, que questiona a justificação do monopólio da lotaria no caso da autorização de jogos de casino em linha ³. O parecer do perito tinha sido encomendado pelas autoridades. Era

² <https://www.isa-guide.de/isa-law/articles/170610.html>

³ https://cdn.businessinsider.de/wp-content/uploads/2020/01/191107_Kurzgutachten-Ruttig.pdf

questionado se o argumento da fraude e da manipulação eram então suficientes para justificar o monopólio estatal das lotarias.

28 *[Omissis]*

29 Tanto quanto o *[omissis]* [órgão jurisdicional de reenvio] se pode aperceber, desde 2017, todos os tribunais alemães deixaram em aberto a questão de saber se a reserva estatal (monopólio da lotaria) era justificada nos processos relativos à legalidade das lotarias secundárias da recorrida ou de outros fornecedores. Desde 2017, todos os tribunais basearam a sua argumentação no facto de a recorrida não organizar lotarias na aceção da definição do Tratado de Estado, mas apostas sobre o resultado de outras lotarias. Nunca foi considerado o facto de estas apostas serem autorizadas e supervisionadas noutro Estado-Membro. Os tribunais alemães sustentam que, à luz dos objetivos do Tratado de Estado, se justifica a exclusão das apostas sobre os resultados das lotarias estatais da possibilidade de obter uma licença.

30 É citado um exemplo desta argumentação constante de um acórdão *[omissis]* do Oberlandesgericht Koblenz de 2019 ⁴.

[Omissis] (108) As lotarias secundárias geridas pela primeira recorrida também não constituem uma lotaria na aceção do § 3, n.º 3, do GlüStV, mas uma aposta na aceção do § 1, n.º 3, do GlüStV. Do mesmo modo, o jogo de apostas disponibilizado pela recorrida não está sujeito ao monopólio da lotaria, nos termos do § 10, n.º 6, do GlüStV, pelo que a questão da ilegalidade desta disposição à luz do direito da União não tem de ser decidida no presente processo.

[...] Não há motivos para submeter ao Tribunal de Justiça da União Europeia um pedido de decisão prejudicial, nos termos do artigo 267.º TFUE. Com efeito, a questão submetida pelo recorrente não é pertinente para a decisão. No presente processo, a proibição na Internet estabelecida no § 4, n.º 4, do GlüStV é decisiva. Em contrapartida, o monopólio das lotarias estipulado no Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar não tem qualquer relevância. A lotaria secundária disponibilizada pela primeira recorrida não é afetada pelo monopólio da lotaria estipulado no Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar. Conforme já explicado, uma lotaria secundária não deve ser qualificada de lotaria, mas de aposta. Não existe um monopólio estatal para esta forma de jogo organizada na Internet. [...] [omissis]»

31 Num processo instaurado pela recorrida no Oberverwaltungsgericht des Saarlandes (Tribunal Administrativo Regional Superior do Sarre) ⁵, esse tribunal

⁴ <https://landesrecht.rlp.de/bsrp/document/JURE190009319>

⁵ <https://recht.saarland.de/bssl/document/MWRE190001485>

também deixou em aberto a questão de saber se a reserva estatal das lotarias se justificava à luz do direito da União e declarou o seguinte:

[Omissis] As apostas sobre o resultado de lotarias – as chamadas lotarias secundárias – não se enquadram no conceito de lotaria do § 3, n.º 3, primeiro período, do GlüStV [omissis]».

- 32 Posteriormente, o tribunal limitou-se a examinar se a exclusão dos operadores privados da licença relativa à organização de lotarias em linha (secundárias) se justifica nos termos do § 4, n.º 4, do GlüStV. O Tribunal Administrativo Regional Superior responde afirmativamente com as seguintes considerações:

«[Omissis] A proibição do § 4, n.º 4, do GlüStV não tem por objeto as lotarias secundárias enquanto tais, mas a organização e a intermediação de jogos de fortuna e azar de todos os tipos através da Internet. O facto de esta proibição ter sido levantada pelo n.º 5 da disposição relativa às apostas desportivas em condições estritas para uma fase experimental não conduz – como o Supremo Tribunal Administrativo Federal explicou de forma convincente – a uma incoerência de todo o mercado dos jogos de fortuna e azar, quanto mais não seja devido à cláusula de experimentação. Todavia, é verdade que o potencial de risco específico que as lotarias representam, deve, de acordo com os conhecimentos gerais, ser avaliado como inferior ao potencial de risco, por exemplo, das slot machines ou das apostas em corridas de cavalos, em relação às quais a concessão de uma licença é, em princípio legalmente possível, precisando-se no que respeita às apostas em corridas de cavalos que, nos termos do § 27, segundo período, do GlüStV, até mesmo a organização e a intermediação na Internet podem ser permitidas. Não obstante, o ponto de vista do recorrente, baseado neste facto, ignora o contexto da nova regulamentação do § 4, n.º 5, do GlüStV. [...] [omissis]»

- 33 O órgão jurisdicional de reenvio tem dúvidas quanto à questão de saber se esta interpretação do direito da União e esta prática judicial são suscetíveis de constituir uma restrição justificada da livre prestação de serviços. É difícil compreender por que razão, no caso de um serviço que é idêntico para o consumidor, deve ser feita uma distinção entre uma aposta junto de um fornecedor estatal sobre o resultado de uma lotaria organizada pelo Estado e uma aposta junto de um operador privado regulamentado noutro Estado-Membro sobre o resultado dessa mesma lotaria estatal.
- 34 A lotaria secundária autorizada em Malta é regulada pelo mesmo quadro que as apostas e está, por conseguinte, abrangida por uma regulamentação significativamente mais rigorosa do que as lotarias correspondentes na Alemanha, que são consideradas produtos de jogo menos perigosos pelo Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar.

35 Em todo o caso, é questionável que esta distinção possa ser utilizada para justificar o facto de não estar disponível uma autorização alemã para lotarias privadas (secundárias), pelos objetivos do Tratado de Estado referidos no § 1 do GlüStV. Com efeito, se, segundo o direito da União, o ponto de vista do consumidor é determinante, parece difícil conciliar o direito à livre circulação dos serviços com um tratamento diferente do mesmo serviço. Tanto mais que os jogos de casino em linha, que são provavelmente mais viciantes, deixarão de estar sujeitos a uma proibição total, do ponto de vista dos Estados federados responsáveis pela regulamentação dos jogos de apostas, de forma a alcançar os objetivos do Tratado de Estado.

36 [Omissis]

37 [Omissis]

Questões

1) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que a violação da liberdade de prestação de serviços através de uma proibição geral das slot machines em linha no Estado-Membro do consumidor (Estado de destino), relativamente a operadores de casinos em linha que dispõem de uma licença e estão regulamentados no respetivo Estado de origem (Malta), não pode ser justificada por razões imperiosas de interesse geral,*

- *se o Estado-Membro de destino autoriza, ao mesmo tempo e em todo o lado, a prestação de jogos semelhantes em estabelecimentos físicos com slot machines que dispõem de uma licença em salões de jogos e restaurantes para operadores privados, jogos mais intensos em casinos situados em estabelecimentos físicos e atividades de lotaria nacional autorizadas por lotarias estatais em mais de 20.000 lojas agentes que se dirigem ao público, e*

- *autoriza atividades de jogos de fortuna e azar em linha para operadores privados de apostas desportivas e de apostas em corridas de cavalos e para intermediários privados de lotarias em linha que vendem os produtos das lotarias estatais e de outras lotarias autorizadas,*

quando esse mesmo Estado-Membro – contrariamente aos [omissis] Acórdãos [do Tribunal de Justiça nos processos] Deutsche Parkinson (C-148/15, n.º 35), Markus Stoß (C-316/07) e Lindman (C-42/02) – não tenha aparentemente apresentado provas científicas que demonstrem que existem perigos específicos nesses jogos que contribuem significativamente para alcançar os objetivos prosseguidos pela sua regulamentação, em especial a prevenção do jogo problemático, e

à luz desses perigos, a restrição da proibição feita às slot machines em linha – contrariamente a todas as ofertas de jogo que são permitidas para as slot machines em linha e as slot machines físicas – pode ser considerada adequada, obrigatória e proporcionada para alcançar os objetivos da legislação?

2) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que se opõe à aplicação de uma proibição total dos jogos de casino em linha prevista no § 4, n.ºs 1 e 4, do Glücksspielstaatsvertrag (Tratado de Estado sobre os jogos de fortuna e azar; a seguir «GlüStV») quando nos termos do seu § 1, a regulamentação alemã sobre os jogos de fortuna e azar não visa a proibição total dos jogos de fortuna e azar, mas [omissis] «orientar o instinto natural de jogo da população para canais ordenados e supervisionados e contrariar o desenvolvimento e a propagação do jogo não autorizado nos mercados negros», e existe uma procura considerável de slot machines em linha por parte dos jogadores?*

3.) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que uma proibição geral de ofertas de casinos em linha não pode ser aplicada quando*

- *os governos de todos os Estados federados desse Estado-Membro já concordaram que os perigos de tais ofertas de jogos em linha podem ser combatidos de forma mais eficaz através de um sistema de autorização oficial prévia do que através de uma proibição total e*
- *elaboraram e acordaram num futuro quadro regulamentar através de um Tratado de Estado correspondente que substitui a proibição total por um sistema de autorização prévia,*
- *e, em antecipação dessa futura regulamentação, decidem aceitar as correspondentes ofertas de jogo na falta de uma autorização alemã, desde que sejam cumpridos determinados requisitos até à emissão das licenças alemãs,*

embora, de acordo com o Acórdão Winner Wetten [(C-409/06)], o direito da União não possa ser temporariamente suspenso?

4) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que o Estado-Membro (de destino) não pode justificar uma regulamentação nacional por razões imperiosas de interesse geral, se*

- *essa regulamentação proibir os consumidores de efetuarem apostas transfronteiriças autorizadas noutro Estado-Membro (de*

origem) em lotarias autorizadas no Estado-Membro de destino, que sejam aí permitidas e regulamentadas e

- *as lotarias sejam autorizadas no Estado-Membro de destino e a regulamentação vise proteger jogadores e menores*
 - *e a regulamentação das apostas autorizadas em lotarias no Estado-Membro de origem também vise proteger jogadores e menores e proporcione o mesmo nível de proteção que a regulamentação das lotarias no Estado de destino?*
- 5) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que esta norma se opõe ao reembolso de apostas perdidas quando da participação em lotarias (secundárias) em razão da alegada ilegalidade das operações devido à falta de licença no Estado-Membro do consumidor, quando*
- *a lei exclui a concessão de tal licença às lotarias privadas (secundárias),*
 - *e a referida exclusão for justificada, pelos tribunais nacionais, pela alegada diferença entre as apostas efetuadas junto de um operador estatal sobre o resultado de uma lotaria organizada por um Estado e as apostas efetuadas junto de um operador privado sobre o resultado de uma lotaria estatal?*
- 6) *Deve o artigo 56.º TFUE ser interpretado no sentido de que se opõe ao reembolso de apostas perdidas quando da participação em lotarias (secundárias) em razão da alegada ilegalidade das operações devido à falta de licença no Estado-Membro do consumidor, quando*
- *a lei exclui a concessão de tal licença às lotarias privadas (secundárias)*
 - *e a referida exclusão a favor dos operadores de lotarias estatais for justificada, pelos tribunais nacionais, pela alegada diferença entre as apostas efetuadas junto de um operador estatal sobre o resultado de uma lotaria organizada por um Estado e as apostas efetuadas junto de um operador privado sobre o resultado da mesma lotaria estatal?*
- 7) *Devem o artigo 56.º TFUE e a proibição do abuso de direito ([omissis] Niels Kratzer [C-423/15]) ser interpretados no sentido de que se opõem ao pedido de reembolso das apostas perdidas com base na falta de uma autorização alemã e no enriquecimento sem causa, quando o organizador dispõe de uma licença e é supervisionado pelas autoridades de outro*

Estado-Membro e os ativos e os créditos pecuniários do jogador estão garantidos pelo direito do Estado-Membro onde o organizador está estabelecido?

[Omissis]

DOCUMENTO DE TRABALHO